



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento de projetos de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Caiuá Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.832.534/0001-99, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.7.2012.

ANEXO

Projetos	Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à construção dos seguintes empreendimentos: I - Linha de Transmissão Umuarama - Guaíra, em 230 kV, Circuito Simples, com aproximadamente cento e cinco quilômetros de extensão, com origem na Subestação Umuarama e término na Subestação Guaíra; II - Linha de Transmissão Cascavel Oeste - Cascavel Norte, em 230 kV, Circuito Simples, com aproximadamente trinta e um quilômetros de extensão, com origem na Subestação Cascavel Oeste e término na Subestação Cascavel Norte; III - Subestação Santa Quitéria, 230/138-13,8 kV (operando em 230/69/13,8kV), respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; IV - Subestação Cascavel Norte, 230/138-13,8 kV, respectivas Entradas de Linha, Interligações de Barras, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações associadas necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio; V - Trecho Subterrâneo de Conexão da Subestação Santa Quitéria à Linha de Transmissão 230 kV (que está operando em 69 kV) Barigui - Santa Quitéria, Circuito Duplo e instalações de Transição Aéreo/Subterrâneo; VI - Trecho de Linha de Transmissão em 230 kV, Circuito Duplo, com aproximadamente três quilômetros de extensão, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Cascavel Oeste - Umuarama e a Subestação Cascavel Norte, as Entradas de Linha correspondentes na Subestação Cascavel Norte e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Cascavel Oeste e Umuarama; e
-----------------	---

	VII - Trecho de Linha de Transmissão, em 230 kV, Circuito Duplo, com aproximadamente trezentos metros de extensão, compreendido entre o Ponto de Seccionamento da Linha de Transmissão, em 230 kV, Campo Comprido - Umbará (Circuito Simples) e o Ponto de Conexão com a Linha de Transmissão, em 230 kV, (atualmente operando em 69 kV) Barigui - Santa Quitéria e a aquisição dos Equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Campo Comprido e Umbará.
Tipo	Projeto de Transmissão de Energia Elétrica.
Ato Autorizativo	Decreto de 16 de abril de 2012 e Contrato de Concessão ANEEL nº 007/2012, de 10 de maio de 2012.
Pessoa Jurídica Titular	Caiuá Transmissora de Energia S.A.
CNPJ	14.832.534/0001-99.
Localização	Estado do Paraná.
Enquadramento	Art. 3º, inciso III, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.004364/2011-15, 48500.002860/2012-15 e MME nº 00000.000700/2012-00.